



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.952, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber em doação, de Alfredo Ângelo Soncini Filho e Cybele Bacchi Varrone Soncini, um imóvel urbano localizado no Distrito de Sapezal, neste Município.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, de Alfredo Ângelo Soncini Filho e Cybele Bacchi Varrone Soncini, um imóvel urbano localizado no Distrito de Sapezal, neste Município.

§ 1º O imóvel a ser doado ao Município é uma casa de tijolos com 10 (dez) cômodos, em estado regular de conservação, e seu respectivo terreno com área total de 810,62 m² (oitocentos e dez metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado na Rua Rui Barbosa, nº 134, Distrito de Sapezal, Lote 02, Quadra 08, Setor 17, 6ª Zona, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, registrado sob a Matrícula nº 28.161, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, e Cadastro Municipal nº 783500, conforme croqui, memorial e laudo de avaliação anexos, elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 2º São proprietários do imóvel: Alfredo Ângelo Soncini Filho, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 4.686.126-9 SSP/SP, CPF/MF nº 895.575.818-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Cybele Bacchi Varrone Soncini, brasileira, empresária, RG nº 17.380.898-0 SSP/SP, CPF/MF nº 116.012.788-37, residentes e domiciliados na Rua Nicolau Gagliardi, nº 354, apto. 232, COB Pinheiros, CEP 05429-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os encargos do donatário consistirão:

- I - em recuperar o imóvel mantendo-o em boas condições de uso;
- II - preservar e manter as características originais da construção e seu entorno, cujo terreno é amplo e arborizado com árvores frutíferas;
- III - cuidar da preservação histórica do imóvel mediante tombamento;
- IV - implantar no imóvel cursos de informática;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.952, de 9 de setembro de 2015 Fls. 2 de 7

V - montar no imóvel um Museu para registro da história das famílias de Sapezal;

VI - implantar no imóvel doado sala para instalação de Cartório ou outras atividades pertinentes.

VII - iniciar as obras de recuperação do imóvel no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento de doação.

Parágrafo único. Se o donatário não cumprir as obrigações previstas neste artigo o imóvel e eventuais benfeitorias reverterão ao patrimônio dos doadores.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos competentes da Prefeitura Municipal a tomar as providências necessárias para a transferência do imóvel para o patrimônio do Município.

Parágrafo único. Todas e quaisquer despesas desta doação, transferência e eventuais tributos incidentes ou decorrentes correrão por conta do donatário.

Art. 4º A doação de que trata esta lei será outorgada nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações.

§ 1º A outorga da doação será dispensada de licitação, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina.

§ 2º A dispensa de licitação será instruída em processo próprio, a ser elaborado pelo órgão municipal competente, e anexado ao respectivo termo de doação quando da sua celebração.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.952, de 9 de setembro de 2015 Fls. 3 de 7

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de setembro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 030, 15
Protocolo na Câmara: 20.324 Data: 07, 08, 15
Autógrafo: 038, 15 Data de Aprovação: 08, 09, 15
Publicação: *Secretaria de Estância* Data: 16, 09, 15 Edição: 2000
Visto do servidor responsável: *R.C.*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.952, de 9 de setembro de 2015 Fls. 4 de 7

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. ____/2015

Que entre si celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e os cidadãos Alfredo Ângelo Soncini Filho e Cybele Bacchi Varrone Soncini, objetivando o recebimento em doação de um imóvel urbano localizado no Distrito de Sapezal, neste Município.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93, com sua sede na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, neste ato representado pelo Sr. EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.537 SSP/SP e do CPF/MF nº 362.887.564-49, residente e domiciliado na Rua Tharcio Patrocínio de Campos, nº 1.067, nesta cidade, doravante designado simplesmente de DONATÁRIO, e ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 4.686.126-9 SSP/SP, CPF/MF nº 895.575.818-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens com CYBELE BACCHI VARRONE SONCINI, brasileira, empresária, RG nº 17.380.898-0 SSP/SP, CPF/MF nº 116.012.788-37, residentes e domiciliados na Rua Nicolau Gagliardi, nº 354, apto. 232, COB Pinheiros, CEP 05429-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designados simplesmente DOADORES, devidamente autorizados nos termos da Lei Municipal nº. 2.952, de 9 de setembro de 2015, firmam o presente de TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação, dos DOADORES ao DONATÁRIO, de um imóvel urbano localizado no Distrito de Sapezal, neste Município.

Parágrafo único. O imóvel a ser doado ao DONATÁRIO é uma casa de tijolos com 10 (dez) cômodos, em estado regular de conservação, e seu respectivo terreno com área total de 810,62 m² (oitocentos e dez metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), localizado na Rua Rui Barbosa, nº 134, Distrito de Sapezal, Lote 02, Quadra 08, Setor 17, 6ª Zona, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, registrado sob a Matrícula nº 28.161, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, e Cadastro Municipal nº 783500,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.952, de 9 de setembro de 2015 Fls. 5 de 7

conforme croqui, memorial e laudo de avaliação anexos, elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

Neste ato e por este instrumento de doação, os DOADORES se comprometem a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do bem descrito na cláusula primeira deste instrumento, mediante as condições ajustadas no presente termo, sub-rogando-se nos direitos dos DOADORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

Dos encargos:

I – dos DOADORES: entregar o imóvel livre e desembaraçado de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais;

II - do DONATÁRIO:

- a) recuperar o imóvel mantendo-o em boas condições de uso;
- b) preservar e manter as características originais da construção e seu entorno, cujo terreno é amplo e arborizado com árvores frutíferas;
- c) cuidar da preservação histórica do imóvel mediante tombamento;
- d) implantar no imóvel cursos de informática;
- e) montar no imóvel um Museu para registro da história das famílias de Sapezal;
- f) implantar no imóvel doado sala para instalação de Cartório ou outras atividades pertinentes.
- g) iniciar as obras de recuperação do imóvel no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do instrumento de doação.
- h) arcar com os encargos administrativos e de responsabilidade civil decorrentes do uso do imóvel;
- i) arcar com todas e quaisquer despesas desta doação, transferência e eventuais tributos incidentes ou decorrentes;
- j) anexar a este instrumento o procedimento de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.952, de 9 de setembro de 2015 Fls. 6 de 7

O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por parte do DONATÁRIO, resultará na reversão do imóvel e benfeitorias ao patrimônio dos DOADORES.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta doação, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação dos DOADORES e do DONATÁRIO, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida (extrato) deste instrumento será providenciada pelo DONATÁRIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, ____ de ____ de 2015.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
(Donatário)

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.952, de 9 de setembro de 2015 Fls. 7 de 7

DOADORES

ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO

Doador

CYBELE BACCHI VARRONE SONCINI

Doadora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietários: Alfredo Angelo Soncini Filho e Cybele Bacchi Varrone.

Propriedade: Lote 2

Local: Sapezal Comarca: Paraguaçu Paulista UF: SP

Perímetro: 120,96 m Área: 810,62 m² Matrícula: 1.366

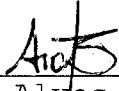
DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Rui Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°59'15" e 20,00 m até o vértice **2**, deste, segue confrontando com a área de posse, de propriedade de Alfredo Ângelo Soncini Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°35'59" e 40,59 m até o vértice **3**, deste, segue confrontando com o Lote 5, área de posse de propriedade de Alfredo Ângelo Soncini Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°07'21" e 15,21 m até o vértice **4**, deste, segue confrontando com o Lote 1, de propriedade do espólio de Aureliano Rodrigues do Rosário, Matrícula 8.442 do CRI de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°05'06" e 4,79 m até o vértice **5**, deste, segue confrontando com a área de posse, de propriedade de Alfredo Ângelo Soncini Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°36'23" e 40,37 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

O ponto 1 está distante da esquina com a Rua Rio de Janeiro 20 metros.

Paraguaçu Paulista, 04/08/2015.



Renato Alves Botelho
CAU/SP:A68216-0

Lote 5
Área de Posse
Alfredo Angelo Soncini Filho

Lote 1
Matrícula 8.442 do CRI de Paraguaçu Paulista
Espólio de Aureliano Rodrigues do Rosário

Área de Posse
Alfredo Angelo Soncini Filho

Rua Rui Barbosa

Área de Posse
Alfredo Angelo Soncini Filho

Rua Rio de Janeiro

Lote 2			
Vertice	Vertice	Azimute	Distância
1	2	337°59'15"	20,00 m
2	3	69°35'59"	40,59 m
3	4	158°07'21"	15,21 m
4	5	160°05'06"	4,79 m
5	1	249°36'23"	40,37 m
Área: 810,62 m²			
Perímetro: 120,96 m			

O ponto 1 está distante da esquina com o Rua Rio de Janeiro 20 metros.

Objetivo:

Retificação

Localidade:

Rua Rui Barbosa

Proprietário:

Alfredo Angelo Soncini Filho e Cybele Bacchi Varrone

Imóvel:

urbano

Escala:

1/450

Data:

01/04/2015

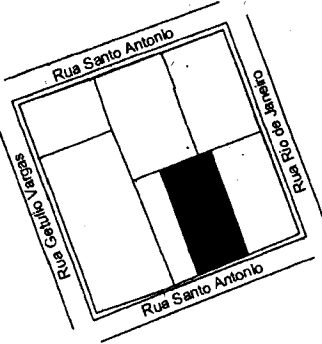
Matrícula

1.366

Estado:

São Paulo

Situação:



Responsável Técnico

Áreas:

Área do Lote.....810,62 m²

Renato Alves Botelho
CAUSP-A68216-0

Local:

Rua Rui Barbosa

Lote 02 Quadra 08 Setor 17 - Município de Paraguaçu Paulista - SP

Aprovações:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 Identificação

IMÓVEL URBANO – SAPEZAL

Proprietário
Alfredo Ângelo Soncini Filho

Endereço do Imóvel
Rua Rui Barbosa nº134

Casa	Bloco	Quadra	Lote	Loja
------	-------	--------	------	------

2 Objetivo

2.1 Modalidade	2.2 Finalidade
☐ venda ☐ locação ☐ seguro ☒ outros	RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Outros Complementos EMPREENDIMENTO COMERCIAL	Bairro SAPEZAL	Cidade PARAGUAÇU PAULISTA	Estado SP
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

☐ Terreno
☒ Resid. Unifamiliar
☐ Comercial
☐ Rural

Infraestrutura

☒ Água
☒ Esgoto
☒ Energia elétrica
☒ Telefone
☒ Pavimentação
☒ Coleta de lixo
☐ Gás
☐ Transporte coletivo

Equip. Comunitários

☐ Escola
☐ Saúde pública
☒ Comércio
☐ Segurança pública

4 Terreno

Forma IREGULAR	Topografia EM NÍVEL	Situação ZONA URBANA	Superfície SECA	Quota Ideal
Área (m²) 810,62m²	Frente (m) 20,00	Fundos (m) 20,00	Lateral Direita (m) 40,59	Lateral Esquerda(m) 40,37

5 Edificação

Tipo RESIDENCIAL	Uso	Situação
Área privativa _____ m² Benfeitorias _____ m² Total _____ m²	Área de Construção _____ m² Área do lote _____ m²	Áreas (outras) _____ ☐

Benfeitorias

Este imóvel possui uma área edificada em alvenaria com 240,17m², coberta com telhas cerâmicas, forrada em sua maioria com forro de madeira o piso é cerâmico e cimento queimado. É constituída de 10 cômodos. Possui área externa pavimentada o fechamento do terreno é de alvenaria. Esta edificação está em mau estado de conservação.

Padrão de Acabamento	Estado de Conservação	Fechamento das Paredes	Idade
☐ alto ☐ normal ☒ baixo ☐ mínimo	☐ bom ☒ regular ☐ ruim	☒ alvenaria ☐ madeira ☐ misto	

6 Avaliação

Edificação	Lote
Áreas (m2) 240,17	810,62
Valor (R\$/m²) _____	39,00
Produto (R\$) 30.000,00	31.614,18

Valor Total = Produto (Terreno + Edificações + Benfeitorias) = **R\$ 61.614,18**

Avaliação total R\$ 61.614,18	Extenso Sessenta e um mil seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos.
---	---

7 Observações

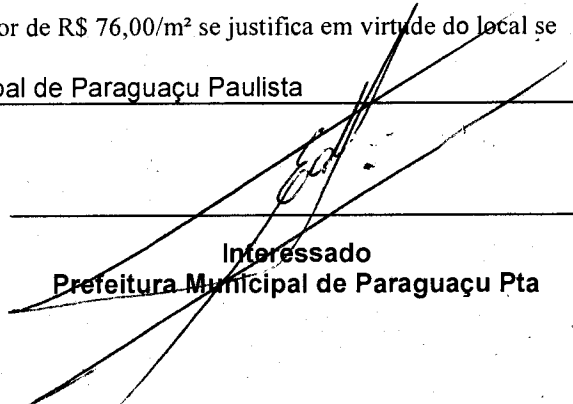
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Oferta e procura. Terreno – Valor de R\$ 76,00/m² se justifica em virtude do local se encontrar fora da zona urbana.

Interessado pela elaboração do Laudo – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

04 | 08 | 15

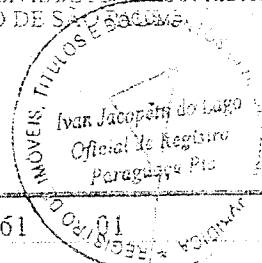
Data


Renato Alves Botelho
 Arquiteto – CAU/SP A68216-0


Interessado
 Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta



Ivan Jacopetti do Lago
OFICIAL



28.161

MATRÍCULA N.º

CNS: 12.350-8

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PARAGUAÇU PAULISTA

REGISTRO GERAL	
LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º 28.161
Distrito: SAPEZAL	Paraguaçu Paulista 29 de Junho de 2015
Município: PARAGUAÇU PAULISTA	Urbano (X) CRM L.02 - Q.08 - S.17
Localização: "RUA RUI BARBOSA, n.º 134"	Rural () n.º
	Oficial

IMÓVEL: UMA CASA DE TIJOLOS, com 10 cômodos, em estado regular de conservação, e seu respectivo terreno, com área total de 810,62 m², perímetro de 120,96 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Rui Barbosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°59'15" e 20,00 metros até o vértice 2, deste, segue confrontando com a área de posse, de Alfredo Angelo Soncini Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°35'59" e 40,59 metros até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote 5, área de posse de Alfredo Angelo Soncini Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°07'21" e 15,21 metros até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote 1, de propriedade do Espólio de Aureliano Rodrigues do Rosário, Matrícula 2.442 do CRI de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°05'06" e 4,79 metros até o vértice 5, deste, segue confrontando com a área de posse de Alfredo Angelo Soncini Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°36'23" e 40,37 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico: Antonio Marcos da Silva - CREA: 0685041104 - ART: 92221220150443240. (P.113.281)

Cadastro Municipal: 783500

PROPRIETÁRIOS: ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO, brasileiro, engenheiro civil, RG n.º 4.686.126-9-SSP/SP, CPF/MF n.º 895.575.818-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme a escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 8.994, no Livro 03 deste Registro, com CYBELE BACCHI VARRONE SONCINI, brasileira, empresária, RG n.º 17.380.898-0-SSP/SP, CPF/MF n.º 116.012.788-37, residentes e domiciliados na Rua Nicolau Gagliardi, 354, apto. 232, COB Pinheiros, na cidade de São Paulo, SP.

Registro anterior: n.º 01, feito na Matrícula n.º 1.366, do Livro 02, deste Registro, em data de 18 de Julho de 1.980

Título aquisitivo: Escritura Pública de compra e venda lavrada em 27 de Junho de 1.980, nas notas do 2º Tabelionato local (L.º 84 - fls. 135).

O Oficial,

(Ivan Jacopetti do Lago)

Em O.R. R\$ 7,94 Est R\$ 2,26 Ap R\$ 1,67 Sinoreg R\$ 0,42 T.J.R\$ 0,42 L.S.R\$ 0,40